



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1164, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Designa a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto do Conselho Municipal de Trânsito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.961/1999, alterada pela Lei nº 3.492/2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.723/2008, com alterações dadas pelo Decreto nº 4.726/2008 e, ainda, o disposto na Lei nº 2.075/2000, que cria a Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Junta Administrativo de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Conselho Municipal de Trânsito, COMUT, os seguintes segmentos através de seus representantes legais:

I - Órgão Municipal de Trânsito:

- a) Titular: Emerson Souza Pontes;
- b) Suplente: Bernardo da Silva Borges.

II - Órgão Municipal de Trânsito:

- a) Titular: Pedro César Campelo Brum;
- b) Suplente: Bárbara Furtado.

III - Representante da Sociedade:

- a) Titular: Pedro Cesar Brum;
- b) Suplente: Jordana Tuchtenhagen Radmann.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 923 de 17 de maio de 2021.

Art. 3º A Junta Administrativa objeto deste Decreto terá vigência pelo período de dois anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Morgana àvila dos Santos Soares
Secretário da Administração